



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3318, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 42 e 43, §1º inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.07.00 – Secretaria Direitos Pessoas c/ Deficiência e de Desenvolvimento Social	
02.07.01 – Assistência e Promoção Social	
08.244.0020.2.062	
323	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte 01	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão por conta de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Direitos Pessoas c/ Deficiência e de Desenvolvimento Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0020.2.062

324

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 01 R\$ 10.000,00

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.080

457

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 02 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de julho de 2019.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal